

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER N° 519/18

PROCESSO N° 0857/18

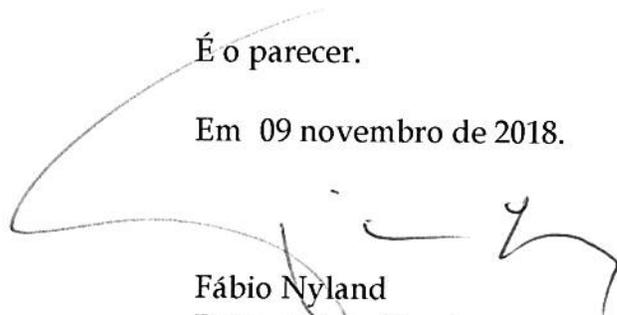
PLCE N° 12/18

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar, em epígrafe, de iniciativa do Prefeito, que Altera os capta dos arts. 41, 42, 43 e 44 e o parágrafo único do art. 44 e inclui o parágrafo único ao art. 41, todos da Lei Complementar n° 284 de 27 de outubro de 1992, atualizando o Código Municipal de Edificações de Porto Alegre, no que tange o uso de materiais, permitindo aprovação de projetos inovadores, uso de containers e revoga os incs. I e II dos arts. 41, 43 e 44 da Lei Complementar n° 284 de 27 de outubro de 1992.

O assunto é de interesse local, bem como se insere em tema de competência concorrente (Direito Ambiental, urbanístico e de higiene e segurança das construções). Desse modo, não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 09 novembro de 2018.


Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325